



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

LEI Nº 396/14, de 09 de maio de 2014.

**INSTITUI A SEMANA DE CELEBRAÇÃO DA CULTURA
NO MUNICÍPIO DE BARAUNA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no calendário oficial do Município, a “Semana de Celebração da Cultura”, a acontecer anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º. Serão realizados, durante a “Semana de Celebração da Cultura”, eventos com apresentação de bandas e de fanfarras; apresentações de artistas do município; de peças teatrais, gincanas culturais etc., bem como o resgate da “argolinha”. E outras da região do Seridó e Curitmatáu paraibano

Art. 3º. Ficam as instituições interessadas, autorizadas a celebrarem parcerias com a organização das atividades a serem realizadas, bem como ações com entidades afins.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional